



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 484/2022

EDITAL SEI Nº 0013203235/2022 - SAP.UPR

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de notebooks conforme, Padrão de Especificação Técnica.

Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 15 de junho de 2022, às 15h32min.

Questionamento 1: *"1. Está sendo solicitado no item 4 do Anexo VII do edital –Prazo de Entrega e forma de entrega: 4.3 - Após a devolução do equipamento com a imagem de disco padrão, a(s) CONTRATADA(S) terá(ão) o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos solicitados, contados a partir da data de devolução, contendo os softwares e aplicativos, em conformidade com o disco padrão; Perguntamos: Considerando o atual cenário de 2022, onde em que pese houve uma flexibilização das restrições relacionadas à Pandemia no Brasil, estão ocorrendo novos fechamentos de indústrias e portos na China impactando o transporte de diversos componentes necessários à fabricação dos equipamentos, agravando ainda mais a crise de semicondutores que perdura há mais de um ano no Mundo. Não obstante, a recente guerra na Ucrânia torna necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Esses fatos podem ser facilmente validados pelas notícias mais atuais conforme trazemos abaixo: <https://www.maistecnologia.com/crise-dos-semicondutores-pode-intensificar-se-com-a-guerra/> <https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/giane-guerra/noticia/2022/03/novo-lockdown-na-china-alerta-cadeia-global-deeletronicos-travada-ha-mais-de-um-ano-cl0qnc7n5000n017cbz8h1nzx.html> <https://clickpetroleogas.com.br/logistica-de-materias-primas-para-industrias-globais-e-desestabilizada-por-conflito-entrerussia-e-ucrania-podendo-afetar-setor-de-eletronicos/> <https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/conflito-ucrania-logistica-transporte/> <https://www.terra.com.br/economia/industria-ve-risco-de-piora-na-crise-dos-semicondutores-por-causa-da-guerra-naucrania,825e4fab28765d3609ba29c09a1a30d79pr04db.html>. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos poderá se estender para até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013311752/2022 - SED.UAD.ASU: **"Deverão ser atendidos os prazos conforme o disposto no Edital e anexos."**

Questionamento 2: *"2. Considerando que o edital em questão possui um contrato com vigência de 12 (doze) meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde*

políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato."

Resposta: Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento dos produtos licitados. Lembramos que o item 14 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

Questionamento 3: *"3. Está sendo solicitado no item 1 do anexo VIII – NOTEBOOK BÁSICO COM ACESSÓRIOS. 5.6. Cartão SD 1 entrada para cartão SD ou micro SD com adaptador; Perguntamos: Informamos que os leitores de cartão SD foram descontinuados no mercado e já não há mais linhas corporativas de Notebooks que contem este tipo de acessório. Desta forma, entendemos que devido ao fato de Leitor de cartão ser uma feature descontinuada, serão aceitos os mais recentes equipamentos sem esta feature. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja, entendemos que objetivando ofertar equipamento de última geração, será aceito Leitor de cartão através de adaptador USB. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0013311752/2022 - SED.UAD.ASU: **"O entendimento está incorreto. Deverão ser atendidas as especificações para os equipamentos, conforme o previsto no Padrão de Especificação Técnica (Anexo VIII do Edital)".**

Questionamento 4: *"4. Está sendo solicitado no anexo VIII – Termo de referência: 8.2 - Fornecer os equipamentos conforme especificações constantes nos Padrões de Especificação Técnica; 8.3 - Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato;"* Perguntamos: *Visando a segurança da aquisição, assim como garantia dos equipamentos e acessórios, para que as ofertas sejam feitas por licitantes autorizados pelos fabricantes na comercialização desses equipamentos e garantindo assim a sua procedência e garantia. Entendemos que o licitante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento que é uma revenda autorizada a comercializar os equipamentos ofertados e que os equipamentos serão integrados em fábrica sem adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0013311752/2022 - SED.UAD.ASU: **"O entendimento está incorreto, uma vez que não se exige no Edital a apresentação de declaração do fabricante do equipamento atrelada a revenda autorizada."**

Questionamento 5: *"5. Está sendo solicitado no anexo VIII – Termo de referência: 8.5 - Entregar todos os equipamentos, com a réplica da imagem de disco disponibilizada pela CONTRATANTE" Perguntamos: Visando a segurança da aquisição, assim como garantia de total aderência da imagem gerada com os equipamentos licitados, entendemos que o processo de gravação das imagens nos equipamentos que serão solicitados, contendo os softwares e aplicativos, em conformidade com o disco padrão, deverá ser realizado pelo próprio fabricante do equipamento em linha de produção, evitando*

que as caixas sejam deslacradas por licitantes não autorizados para realização deste trabalho, abrindo uma vulnerabilidade quanto à integridade do equipamento. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0013311752/2022 - SED.UAD.ASU: **"O entendimento está incorreto. Não se constata óbice quanto a futura Contratada ou fabricante em realizar a réplica da imagem de disco disponibilizada pela Contratante. O procedimento fica a critério de gestão de negócio do proponente."**

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 322/2021



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013314990** e o código CRC **1B39771D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.174729-0

0013314990v3